



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1474/XII/4.^a

Recomenda ao Governo a suspensão e a consequente reavaliação do programa de Matemática A para o ensino secundário

Um ensino público de qualidade só pode ser prosseguido se houver a necessária estabilidade do sistema e respetiva estrutura formativa, à luz da investigação especializada e da prática educativa balizada por avaliações credíveis.

Este Governo, à revelia deste princípio indiscutível de estabilidade, tem empreendido um conjunto de alterações legislativas e de orientações, pontuais e disformes, que apenas perturbam o regular funcionamento das instituições de ensino, sem o contributo das áreas científicas mais avalizadas no âmbito da educação e da didática.

Veja-se, a título de exemplo, a falácia que o Governo fez crer de que as metas seriam adaptadas aos programas existentes, para depois iniciar processos de definição e implementação de novos programas desajustados dos objetivos a prosseguir pedagogicamente com os alunos.

Esta situação fica patente na aprovação do Programa de Matemática A do ensino secundário, cuja aplicação iniciar-se-á já no ano letivo 2015/2016, pese embora os alertas da comunidade educativa para as consequências nefastas que a sua implementação terá nos alunos.

Com efeito, alunos, pais e sobretudo professores, alertam para o facto de este programa contrariar as orientações internacionalmente reconhecidas no contexto do ensino da Matemática.

A sua homologação não foi precedida da necessária avaliação do respetivo impacto nas escolas, nomeadamente do período de adaptação necessário à sua aplicação e dos resultados a que tem conduzido noutros ordenamentos jurídicos.

Para além disso, não foi promovido o devido debate alargado que permitiria alertar para as incongruências deste programa, nomeadamente a sua excessiva extensão, o desajustamento dos



conteúdos, as abordagens de ensino abstratas e demasiado formais ou a falta de paralelismo com currículos de países de referência.

As lacunas apresentadas e que necessitam de uma ponderada avaliação não se coadunam com o calendário definido pelo atual executivo, sendo certo que os alunos do 10.º ano que, no ano letivo 2015/2016, vão iniciar a Matemática A com este novo programa, não tiveram qualquer contacto com o programa de 2013 para o ensino básico, do qual haveria uma suposta continuidade.

Além disso, a atual experiência com as metas curriculares no ensino básico carece de uma séria avaliação uma vez que os relatos de professores, escolas e pais, revelam grande preocupação pelos efeitos negativos que o programa de Matemática para o ensino básico de 2013 está já a ter.

Estamos perante mais uma imposição ideológica do Ministério da Educação e Ciência à revelia das práticas internacionalmente reconhecidas e dos apelos da comunidade educativa, das associações científicas e profissionais e do Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas.

Assim, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados e as Deputadas do Grupo Parlamentar do Partido Socialista, apresentam o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos da alínea b) do art.º 156.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo:

1. A suspensão imediata do calendário da aplicação do novo programa da disciplina de Matemática A no ensino secundário;
2. A reavaliação do programa em vigor, mediante uma abordagem consentânea com as melhores práticas de referência a nível internacional, com os objetivos a prosseguir e com as efetivas necessidades do nosso sistema de ensino, salvaguardando um debate alargado e participado com toda a comunidade educativa e proceder, então, às alterações que se entenderem necessárias.

Assembleia da República, 15 de maio de 2015



Grupo Parlamentar

**PARTIDO
SOCIALISTA**

Os Deputados,